

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1010 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 15.06.2018

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### DECRETO Nº 105/2018

**DISPÕE SOBRE HORÁRIO EXCEPCIONAL DE EXPEDIENTE NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 71, da Lei Orgânica do Município: **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O horário de expediente para os órgãos e entidades da administração direta, do Poder Executivo Municipal, com exceção das Unidades Educativa e sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, durante a Copa do Mundo de 2018, excepcionalmente, será:

**I** - das 12h00 às 17h00 nos dias úteis que houver jogo da seleção brasileira com início agendado para as 09h00;

**II** - nos dias úteis em que houver jogo da seleção brasileira com início agendado para as 15h00, o expediente será normal no período da manhã e no período da tarde será das 13h00 até as 14h30.

**§ 1º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços essenciais, sendo assim considerados:

**I** - a assistência à saúde;

**II** - a distribuição de medicamentos;

**III** - os departamentos de Manutenção e Transportes; de Coleta de Resíduos Sólidos e de Limpeza Pública;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1010 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 15.06.2018



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000  
Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**Art. 2º** - As unidades Educativas do município de Sabáudia, durante a Copa do Mundo de 2018, excepcionalmente, funcionarão da seguinte forma:

**I** - nos dias em que houver jogo da seleção brasileira com início agendado para as 15h00, o expediente matutino iniciará em horário normal e o expediente vespertino será dispensado;

**II** - nos dias em que houver jogo da seleção brasileira com início agendado para as 9h00, o expediente matutino será dispensado e o expediente vespertino iniciará em horário normal.

**Parágrafo único:** Todas as Unidades Educativas Municipais deverão obedecer os mesmos horários, indistintamente.

**Art. 3º** - As horas não trabalhadas em decorrência do disposto nos arts, 1º e 2º deste Decreto serão objeto de compensação até o dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia aos 15 de junho de 2018.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

**-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.-**